EDITAL 001/2019
CONVÊNIO 858603/2017 - PROPOSTA 100330/2017
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Nº 001/2019
CARTA CONVITE –Nº 001/2019

A **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos**, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Dolzani Ricardo, 620, Centro, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12210-110, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº **45.186.053/0001-87**, neste ato representada por seu Provedor,Ivã Molina, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização do processo licitatório, na modalidade de "**CARTA CONVITE**", tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do termo do Convênio Siconv nº **858603/2017**celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando reforma de unidade reforma de unidade de atenção especializada em saúde.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações posteriores.

1 DO OBJETO

A Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, para a execução de reforma de unidade de atenção especializada em saúde da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e quantitativos estimados, e minuta de contrato, anexo XI, que integram este Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Será fornecido pela Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos:

a) O Projeto Arquitetônico e o Memorial Descritivo do local da obra;

b) Os Projetos Complementares e planilhas orçamentárias da obra aprovado pelo órgão financiador; e,

c) O Cronograma de execução da obra aprovado pelo órgão financiador.

A cópia do material antes referido deverá ser obtida no Departamento de Engenharia Predial da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, a referida documentação está arquivada, no CD-R, em formato "pdf".

2.2 - Poderão participar desta cotação, as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos. Apresentarem todos os documentos de habilitação e proposta e que pertencem ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

a) Os documentos de habilitação e proposta deverão ser

VISTO JURÍDICO

enviados em envelopes distintos, envelope de "HABILITAÇÃO" e envelope de "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário, indicados no edital.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

2.4 - Não será admitida nesta cotação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera governamental;

c) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

d) Que estejam em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiarias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela cotação;

g) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante;

h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, que exerçam cargo público no SUS – Sistema Único de Saúde na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

3 DA HABILITAÇÃO

Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo, desde que apresente os documentos discriminados abaixo, dentro de seus prazos de validade, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

3.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, arquivado junto a Junta Comercial competente ou junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídica competente, no caso empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

3.2 Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão de falência e concordata, ou de recuperação extrajudicial ou judicial, expedida pelo distribuidor do foro estadual e federal da sede da licitante, emitida em no máximo cento e oitenta (180) dias.

3.3 Regularidade Fiscal da empresa Licitante

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS), relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade econômica e compatível com o objeto do Termo de Convênio, na área de construção civil;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretária da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VISTO JURÍDICO

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4 Qualificação Técnica

a) Certidão de registro da empresa e seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP. No caso da sede participante pertencer a outra região e/ou estado, o certificado de origem deverá conter o visto do CREA – SP;

b) Carta de credenciamento, conforme Anexo I, que deve fazer parte do envelope de habilitação. No caso de o representante ser um sócio da empresa, apresentar documento de identificação com foto;

c) Declaração formal da proponente habilitando-se ao processo de licitação e informando que tem plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e que se subordina a todas elas, conforme Anexo II;

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Anexo III, ao presente instrumento;

e) Declaração de que o licitante visitou o local da obra e de que conhece todas as dificuldades referentes à execução do objeto ora licitado, nos termos do Anexo IV, ao presente Instrumento;

1 - A visita ao local da obra é obrigatória e deverá ser realizada por técnico do licitante, devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar previamente o agendamento da sua visita pelo telefone (12) 3876 – 1745, com Pâmela, no horário das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira;

2 - A visita acima referida ocorrerá no dia 20 a 26 de março de 2019, conforme agendamento. Após esse prazo, estarão encerradas as visitas e a emissão de atestados;

f) Relação dos compromissos de realização de obras assumidos pelo licitante, para fins de verificação da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, na forma do Anexo V, ao presente instrumento;

g) Declaração nos termos do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, na forma do Anexo VI, ao presente instrumento;

h) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG, na forma do Anexo VII;

i) Declaração de idoneidade, Anexo VIII;

j) O técnico da licitante deverá apresentar o comprovante, em duas vias, conforme modelo anexo, na ocasião da visita para que seja devidamente autenticado pelo Arquiteto, pelo Coordenador de Obras e por Representante da Comissão de Projetos da Instituição.

3.5 Outras Comprovações

a) Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato. Anexo IX;

b) Apresentar termo de compromisso, por escrito, obrigando-se a promover a manutenção da obra, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus a Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, sempre que solicitado, atendendo o chamado, no prazo máximo de 24 horas;

c) Declaração emitida pela empresa licitante, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condições de aprendiz);

d) Declaração da empresa licitante, declarando que atende e cumpre as normas de proteção à saúde e segurança no trabalho.

VISTO JURÍDICO

3.6 Envio da Habilitação

a) A documentação dos itens 3.1 a 3.5 deverá ser apresentada na ordem solicitada, em envelope de "HABILITAÇÃO".

b) O encaminhamento dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;

c) Os documentos do capítulo 3, de HABILITAÇÃO, poderão ser enviados via correspondência (SEDEX ou AR) ou entregues no Departamento de Engenharia Predial da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, na Rua Dolzani Ricardo, 620, Centro, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12210-110, aos cuidados de Larissa Ingrid Miguel e Newton Og Pinotti, em envelope fechado e identificado, até o dia 29 de março de 2019 ás 16 horas, em uma única via, digitados, não apresentando emendas, entrelinhas, rasuras ou serem ilegíveis;

d) Após a etapa de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Comitê.

4 DA PROPOSTA

4.1 - No envelope de "PROPOSTA DE PREÇOS", a proposta deverá ser apresentada, em papel timbrado da empresa, conforme anexo X, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, CPF do responsável pela empresa, dados bancário, endereço completo, telefone, fax, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2 - A proposta deverá ser enviada e/ou entregue, no período de 25 a 29 de março de 2019, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, horário de Brasília, no Departamento de Engenharia Predial da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, na Rua Dolzani Ricardo, 620, Centro, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12210-110.

5 DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Serão desclassificas as propostas que:

a) Não atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos;

b) Apresentem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;

c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

5.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

5.3 – O julgamento das propostas de preços será sobre aceitação dos preços obtidos, estando de acordo com os valores praticados em mercado, desde que o atendido ao descritivo técnico constante deste Edital e seus anexos;

5.3.1 O critério para seleção da proposta priorizará o menor preço, tendo como referência os valores aprovados na planilha orçamentária.

5.4 - O resultado das propostas será dirigido às empresas, via e-mail, a partir de 02/04/2019.

5.5 - Divulgado o resultado de julgamento, os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteisapós o envio do resultado. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada com poderes para representar à proponente, e protocolizado via e-mail para siconv@santacasasjc.com.br, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento. Da consideração do ato não caberá recurso.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

6.1 - O objeto desta cotação deverá ser executada e concluída em até 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do contrato e envio da ordem de serviços.

6.2 – O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos:

6.2.1 Advertência por escrito;

VISTO JURÍDICO

6.2.2 Multa, conforme limites:

6.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

6.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido de compra, em caso de recusa do adjudicatário em reparar irregularidades detectadas na execução do avençado;

6.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

6.3 – O local de execução do objeto desta cotação será na Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, na Rua Dolzani Ricardo, 620, Centro, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12210-110, correndo por conta da empresa contratada, as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado;

6.4 - A contratada deverá encaminhar ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, até 02 (dois) dias úteis, todos os documentos exigidos pelo departamento e até 01 (um) dia útil antes da obra participar da integração interna.

7 DA FISCALIZAÇÃO E VISTÓRIAS

7.1 – Serão realizadas vistorias pela Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo:

a) Avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados;

b) Medição dos serviços executados, para efeito de faturamento;

c) Recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

7.2 - Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo profissional habilitado e Engenheiro da empresa contratada;

7.3 - As medições para faturamento deverão ocorrer conforme cronograma físico - financeiro que faz parte integrante do presente edital

7.4 - As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante, da Contratada e por representante da Caixa Econômica Federal, quando necessário;

7.5 - Eventuais divergências serão sanadas pelo representante da Contratante.

8 DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o anexo XI;

8.2 -O prazo de vigência do contrato são de 90 (noventa) dias.

9 DA DESPESA

Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Convênio nº**858603/2017** eProposta nº**100330/2017**

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos referente à execução dos serviços, serão efetuados em conformidade com as medições mensais, correspondendo sempre as etapas concluídas do cronograma da reforma, estabelecido pela CEF, objeto da cotação prévia de preço 001/2019.

a) Sobre o valor de medição, serão retidos 7%, a título de garantia, de término de obra, tais retenções serão liberadas após entrega efetiva da obra.

10.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal contendo:

a) Dados bancários;

b) Número do Convênio, Processo e Proposta

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Qualquer solicitação de informações ou esclarecimentos em relação a este Edital e seus anexos deverá ser formulada por escrito e enviada ao e-mail siconv@santacasasjc.com.br, aos cuidados de Larissa Ingrid e Newton Og Pinotti, ou ligar para os telefones (12) 3876-1999 ramal 1995 – no horário das 08h00minàs 16h00min, horário de Brasília;

11.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta cotação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de São José dos Campos – SP.

São José dos Campos, 20 de Março de 2019.

Ivã Molina
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos

VISTO JURÍDICO

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL: Nº **001/2019**
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº **858603/2017**
TIPO: CARTA CONVITE
OBJETO: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, credencia o (a) Sr. (a) CPF,RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 001/2019 e Carta Convite nº 001/2019, assim como poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Atenciosamente,

Local e Data.

_____
Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa
CPF nº:
Identidade nº:

Observação:
Emitir em papel que identifique a licitante.

SANTA CASA
São José dos Campos

ANEXO II

PEDIDO DE HABILITAÇÃO

EDITAL: Nº 001/2019
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 858603/2017
TIPO: CARTA CONVITE
OBJETO: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ilmo. Sr. Provedor
SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

A (NOME DA EMPRESA E CNPJ), neste ato, representada pelo Sr (a). (Nome do (a) representante da empresa, n° do CPF e RG), solicita a sua habilitação no processo de licitação em epígrafe.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Para tanto, encaminhamos a documentação requisitada pelo Edital, constante no Cláusula III, que segue em anexo (ANEXAR AO PEDIDO TODA A DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA).

Atenciosamente,

Local e Data.

_____
Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa
CPF nº:
Identidade nº:

Observação:
Emitir em papel que identifique a licitante.

VISTO JURÍDICO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

EDITAL: Nº 001/2019
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 858603/2017
TIPO: CARTA CONVITE
OBJETO: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

(Nome do licitante), CNPJ/MF ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Local e Data.

_____
Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa
CPF nº:
Identidade nº:

Observação:
Emitir em papel que identifique a licitante.

SANTA CASA
São José dos Campos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

EDITAL: Nº 001/2019
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 858603/2017
TIPO: CARTA CONVITE
OBJETO: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Eu,(Responsável Técnico ou Representante Legal) da Empresa (Razão Social) CNPJ nº declaro, para os devidos fins, que visitei o local destinado a (DESCREVER CONFORME CONSTA NO OBJETO DA LICITAÇÃO), tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra onde serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela nossa empresa está de acordo com o projeto básico, suas plantas, seus desenhos e demais complementos que integram a presente Licitação. Declaro, também, estar ciente que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da nossa empresa quanto a estes valores.

Atenciosamente,

Local e Data.

_____
Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa
CPF nº:
Identidade nº:

_____
Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos
CPF nº:
Identidade nº:

Observação:
Emitir em papel que identifique a licitante.

VISTO JURÍDICO

SANTA CASA
São José dos Campos

ANEXO V

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL: Nº 001/2019
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 858603/2017
TIPO: CARTA CONVITE
OBJETO: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

A Empresa ....., CNPJ/MF..... sob nº....., através do seu representante legal, Sr....., portador do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que NÃO possui, até a presente data, compromisso de realização de obras.

Atenciosamente,

Local e Data.

_____
Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa
CPF nº:
Identidade nº:

Observação:
Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

EDITAL: Nº 001/2019
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 858603/2017
TIPO: CARTA CONVITE
OBJETO: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

(NOME DO LICITANTE), CNPJ/MF ou CPF nº ....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

Local e Data.

_____
Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa
CPF nº:
Identidade nº:

Observação:
Emitir em papel que identifique a licitante.

VISTO JURÍDICO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL: Nº 001/2019
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 858603/2017
TIPO: CARTA CONVITE
OBJETO: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital 001/2019 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e Data.

_____

Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa
CPF nº:
Identidade nº:

SANTA CASA
São José dos Campos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL: Nº 001/2019
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 858603/2017
TIPO: CARTA CONVITE
OBJETO: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

DECLARO, sob as penas da lei e para os fins desta licitação, que a empresa, inscrita no CNPJ nº_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira da mesma.

Atenciosamente,

Local e Data.

_____
Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa
CPF nº:
Identidade nº:

Observação:
Emitir em papel que identifique a licitante.

VISTO JURÍDICO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

EDITAL: Nº 001/2019
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 858603/2017
TIPO: CARTA CONVITE
OBJETO: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Em atenção ao disposto do item 3.5 do Edital do n° 001/2019 do Hospital Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, DECLARAMOS para os devidos fins de direito que estamos caracterizados como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, escolher o modelo que se enquadra ao seu tipo societário), conforme definido na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Atenciosamente,

Local e Data.

_____
Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa
CPF nº:
Identidade nº:

Observação:
Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO X

MODELO DE ORÇAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RUA DOLZANI RICARDO, 620 - CENTRO

CEP 12210-110 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Referente: Cotação de REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Convênio: **858603/2017**
Proposta:**100330/2017**

Empresa:			
Endereço:			
CNPJ:		**E-mailde Contato:**	
InscriçãoEstadual:			
Telefone:		**Fax:**	
Responsável pela Cotação:		**Depto:**	
Dados Bancários			
Banco:	**Agência**		**Conta**
Dados dos dirigentes (Constantes no Contrato Social)			
Nome:		**CPF:**	
Nome:		**CPF:**	
Nome:		**CPF:**	
Nome:		**CPF:**	
Nome:		**CPF:**	

Obra:	
Local:	
Área:	
Data:	

Planilha para orçamento deve seguir padrão da CEF.
Prazo de entrega da obra: 90 dias.

Local e Data.

_____
Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa
CPF nº:
Identidade nº:

VISTO JURÍDICO

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL: Nº 001/2019
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 858603/2017
TIPO: CARTA CONVITE
OBJETO: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

A **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, entidade filantrópica de fins sociais inscrita no CNPJ sob o n.º 45.186.053/0001-87, estabelecida na cidade de São José dos Campos/SP, à Rua Dolzani Ricardo, n.º 620, Centro, neste ato representada por seu Provedor, Dr. Ivã Molina, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G sob o nº. 3.288.407 e inscrito no CPF sob o n.º 337.847.958-20, de outro ladoa empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., com sede na ....., conforme indicado na proposta da licitação através de seu representante legal Sr(a)..... , denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, derivado da homologação do Processo de licitação através de Carta Convite n.º 001/2019. O presente Contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, e pelas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, para a execução de reforma de unidade de atenção especializada em saúde da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e quantitativos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1.Fornecer material padrão conforme prédio já existente e mão de obra de primeira qualidade, necessária para a obra, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes do instrumento convocatório e de seus anexos;

2. Fornecer equipamentos, máquinas, ferramentas e instalações;

3. Efetuar a matrícula da obra no INSS e apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, bem como, apresentar a devida baixa da mesma quando do término da obra;

4. Apresentar, no ato do recebimento da ordem de serviço expedida pela Departamento de Engenharia Predial da Santa Casa de São José dos Campos para o início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, devidamente quitada, em nome

do responsável técnico da empresa que irá acompanhar a execução da obra;

5. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas e dentro do prazo compatível, as obras/serviços executados em desacordo com estabelecido no contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício, incorreções ou falhas graves de construção, de acordo com a legislação aplicada, assim como remover, reconstruir ou substituir a obra ou parte das obras/serviços comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e as Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes, e que não for aceita pela fiscalização;

6. O pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, a empregados ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade;

7. Facilitar as atividades de fiscalização e supervisão do serviço, a serem desenvolvidas pelos técnicos designados pela Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos;

8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os itens do Edital do presente processo licitatório.

10. O CONTRATADO é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras/serviços, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios.

11. Proceder à remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora das dependências da CONTRATANTE, após ser lavrado o Termo de Recebimento da Obra.

12. Manter os locais de trabalho limpos e desimpedidos.

13. Não alojar seu pessoal de produção nem tampouco dos serviços subcontratados, nas dependências da CONTRATANTE.

14. Não subcontratar o total dos serviços e obras objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

14.1 As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela CONTRATANTE, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

14.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a

VISTO JURÍDICO

CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

15. A contratada deverá encaminhar ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, até 02 (dois) dias úteis, todos os documentos exigidos pelo departamento e até 01 (um) dia útil antes da obra participar da integração interna.

15.1 Conforme integração e orientação do SESMT da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, serão obrigatórios a utilização de EPI's e EPC's.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No cumprimento deste contrato, a CONTRATADA é responsável durante 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Pagar à CONTRATADA pela obra o valor de R$ ..... (.....), em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no Cronograma Físico-Financeiro com Desembolso Mensal;

1.1 – Sobre o valor de medição, serão retidos 7%, á título de garantia, de término de obra, tais retenções serão liberadas após entrega efetiva da obra.

2. Proceder à fiscalização da obra, através de engenheiros ou outros prepostos por ela credenciados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a fiscalização (a ser realizada em três dias úteis, a contar do término da etapa relativa à obra). Mediante a apresentação da notafiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

A obra deverá ter início no primeiro dia útil seguinte àquele do recebimento da respectiva ordem de serviço e deverá ser executada no prazo de 03 (três) meses corridos, o qual poderá ser prorrogado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A execução da obra será dirigida por equipe técnica da CONTRATADA, composta de engenheiro, mestre de obra, encarregados e outros prepostos, devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE, que poderá, a seu critério e a qualquer tempo, determinar substituições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com a lei 8.666/93, art. 72, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Intercorrências no decorrer da obra deverão ser acordadas entre as partes observando o contrato vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O preço não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva da obra. Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, será observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES

Na inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada estará sujeita à aplicação de penalidades e ainda responderá a processo administrativo na Instituição. Poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, que vão desde multa e suspensão temporária à proibição de participar de licitações e contratos com a Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, por um período não superior a 02 (dois) anos, independentemente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei e reconhecidos os direitos da Administração, previstos no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Garantidos os direitos à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital, a empresa ficará sujeita, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, que deverá ser recolhida em favor da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas aplicadas deverão ser recolhidas aSanta Casa de Misericórdia de São José dos Campos, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para fins de aplicação das penalidades, considera-se o período compreendido desde o início até o término de cada etapa de execução dos serviços, quando será retido o respectivo pagamento até a completa conclusão da respectiva etapa ou de toda a obra.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de uma multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor devido, por dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO

A obra será recebida provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da

VISTO JURÍDICO

CONTRATADA a Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, e definitivamente, em 15 (quinze) dias contados da data do recebimento provisório, por quem de direito for designado pela CONTRATANTE, após a realização da competente vistoria.

CLÁUSULA NONA: ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da CONTRATADA no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

A inexecução total ou parcial da CONTRATADA enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do Edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e suas omissões o que determina o código civil e legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: FORO

Fica o Foro da Comarca de São José dos Campos, como competente para conhecer qualquer demanda das disposições contidas no presente Edital.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Jose dosCampos,____ de _____, de 2019.

Nome do Representante Legal

CPF e RG

Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos

Testemunha
Carimbo e RG

Testemunha
CarimboeRG